

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 23, DE 06 DE ABRIL DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 105, incisos III, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o artigo 95, inciso III do Regimento Interno, instituído pelo Decreto nº 34.249, de 28 de março de 2013, combinado com o disposto no Decreto nº 33.406, de 12 de dezembro de 2011 e na Resolução nº 103 de 22.06.2015-CONDRAF/MDA, suas alterações e regramentos complementares, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora Distrital para a elaboração da 2ª Conferência Distrital de Assistência Técnica e Extensão Rural – CDATER, cujo tema encontra-se definido no artigo 2º da Resolução nº 103, de 22 de junho de 2015 – CONDRAF/MDA: “Ater, agroecologia e alimentos saudáveis”.

Art. 2º Designar, para compor a referida comissão, sob a coordenação do primeiro nomeado, os seguintes membros:

I – HECTOR CARLOS BARRETO LEAL, representante da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SAEAGRI/DF;

II – LUCIANO MENDES DA SILVA, representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal – ENATER/DF;

III – CARLOS BANCI, representante das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal – CEASA/DF;

IV – MANOEL DA CONCEIÇÃO VAZ JÚNIOR, representante do Fórum de Reforma Agrária do Distrito Federal;

V – ANTÔNIO DE ALMEIDA NOBRE JUNIOR, representante do Colegiado de Águas Emendadas – COTAE;

VI – ANAILDO PORFÍRIO DA SILVA, representante da Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar – FETRAF.

Art. 3º Caberá à Comissão Organizadora Distrital a elaboração do Regimento Interno da 2ª CDATER, dispondo sua organização e funcionamento, inclusive no que tange à data e local da sua realização, bem como à escolha de seus delegados e delegadas.

Parágrafo Único. A comissão, para o desenvolvimento de seus trabalhos, recorrerá ao apoio do Comitê Governamental de Acompanhamento de Conferências, de que trata o Decreto nº 34.345, de 07 de maio de 2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no DODF n.º	66
DE	7 / 04 / 2016
PÁG.	44

JOSE GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL

